



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Sexta-feira • 5 de Julho de 2019 • Ano • Nº 1751

Esta edição encontra-se no site: <http://www.tremedal.ba.gov.br/diarioOficial>

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002-5/2018.** Empresa E&L Produções de Software Ltda.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
ESTADO DA BAHIA
Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - Bahia.
Fone/Fax: 77 3494-2100

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-5/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002-5/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TREMEDAL E A
EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE
SOFTWARE LTDA.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**, com sede em Tremedal, Estado da Bahia, sito à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, inscrita no **CNPJ/MF nº. 14.243.463/0001-99**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Senhor Márcio Ferraz de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.424.418-25 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 579.014.655-49, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 178, Centro, na cidade de Tremedal, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES, representada neste ato por seu sócio, o Sr.º Estevão Henrique Holz, inscrito no Registro Geral nº 1087262 SSP/ES, CPF n.º 979.001.257-87, casado, residente e domiciliado em Domingos Martins - ES, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, decorrente da homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 020/2018**, em **10/05/2018**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Administrativo Nº 002-5/2018 firmado entre as partes em 10 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
ESTADO DA BAHIA
Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - Bahia.
Fone/Fax: 77 3494-2100

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado, qual seja o de **R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Licença de Uso, Implantação, Treinamento e Conversão de Dados PREÇO R\$	Manutenção Mensal PREÇO - R\$		
			UNITÁRIO	TOTAL	
01	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9.200,00	
DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
Licença de Uso, Implantação, Treinamento e conversão de Dados		UN	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Manutenção Mensal dos Sistemas		MÊS	07 e 20 dias	R\$ 1.200,00	R\$ 9.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Tremedal, Bahia, referente ao exercício de 2019 (dois mil e dezenove), à conta da seguinte programação:

Órgão:

0303 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Elemento de despesa:

33903900000 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
ESTADO DA BAHIA
Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - Bahia.
Fone/Fax: 77 3494-2100

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, bem como cláusula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Tremedal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tremedal, Bahia, 10 de maio de 2019.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito
Contratante

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.
Estevão Henrique Holz
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: